



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

01/02
MENSAGEM

Doc Nº:0028/2019

Protocolo6740/2019

11:19
Data: 05/09/2019



Pelotas, 03 de setembro de 2019.

MENSAGEM Nº 031/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação aos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e impacto financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste no vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste no vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 2º O vale-alimentação pago aos servidores do SANEP fica reajustado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de setembro de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa complementar a Lei Municipal nº 6.733 de 18 de julho de 2019, que dispôs sobre a revisão dos vencimentos, salários, funções gratificadas (FG) e gratificação especial instituída pela Lei Municipal nº 6.497/2017, dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

O reajuste no valor do vale-alimentação à categoria dos servidores do SANEP, considera os limites da realidade orçamentária e financeira da Autarquia.

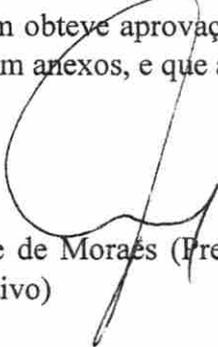
ph.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

ATA 089

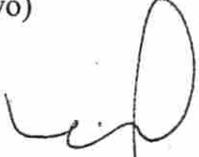
Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no prédio sito a Rua General Osório novecentos e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração de Pessoal. Constatado quórum foi aberta reunião às 13h15, em segunda chamada. Retomado à pauta o projeto de lei que dispõe sobre o quadro de servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas-SANEP, visto que a Conselheira, representante do SIMSAPEL, requereu impacto financeiro para tornar possível emissão de parecer, por entender que acarretaria aumento do quadro de pessoal e elevação da despesa. Conselho entende que resta prejudicada a análise por insuficiência de dados, devendo ser remetido novamente ao SANEP para se manifestar quando aos cargos que serão criados e respectiva despesa equivalente a esses novos cargos. Retomado também, o projeto de lei, enviado pelo Presidente da Câmara de Pelotas, que altera a Lei 6.528/17, no sentido de incluir o cargo de auxiliar de serviço legislativo no rol das funções gratificadas, para o qual fora pedido vistas na última reunião. Projeto aprovado por unanimidade. Incluído na pauta de hoje o projeto de lei que versa sobre reajuste de R\$25,00 no vale alimentação dos servidores do SANEP, a contar de 1º/09/2019, o qual também obteve aprovação unânime. Eu, Conselheira Tavane, lavrei e digitei a presente Ata, sem anexos, e que após lida e aprovada será assinada por todos.

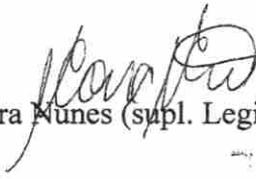

Tavane de Moraes (Presidente – titular
Executivo)


Gisele Caldas (titular SIMP)


Maria Luiza Amaral (suplente
Executivo)


Rosemeri dos Santos (supl. SIMSAPEL)


Veridiana Freitas (supl. Executivo)


Nara Nunes (supl. Legislativo)


Elza Zaballa (titular SIMP)

Impacto Financeiro.

Conforme consta na última fatura de crédito do vale-alimentação, mensalmente são realizadas em torno de 800 (oitocentas) cargas. Sendo assim, o reajuste no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) importará em um acréscimo de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na referida despesa, passando para um valor por volta de R\$ 472.789,09 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Pelotas, 25 de julho de 2019.



Sérgio Acosta Lopes
Chefe do Depto. Financeiro